



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO em virtude do que me faculta a lei, que revendo neste Cartório os Livros de Registro de Imóveis, verifiquei constar no **Livro nº 2 de Registro Geral, Código Nacional de Matrícula - CNM nº 144667.2.0002339-74**, o teor a seguir: **IMÓVEL:** Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do tabelião Raimundo Barros Neto, Tabelionato do 1º Ofício da cidade e Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Livro nº 07, às fls. 16 a 17 e verso, em 18 de Fevereiro de 1974; de uma área de terras com **100-00-00ha** (cem hectares), encravada no lugar **SÃO PEDRO**, data Jacoca, neste Município de Tuntum, Estado do Maranhão, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Nascente, limita-se com a estrada que se vai de São Pedro à cidade de São Domingos do Maranhão; ao Poente, com terras de José Monteiro de Sousa; ao Norte, com terras de Luis Rodrigues de Mendonça e ao Sul, com terras de ausentes. Cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob o nº 112.062.007.226. **PROPRIETÁRIO: GERALDO ALVES DOS ANJOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 055.451.963-15, residente e domiciliado no Povoado São Pedro, deste Município de Tuntum, Estado do Maranhão. **TRANSMITENTES: VALENTIM FRANCISCO LIMA**, agricultor e sua mulher dona **LAURA LACERDA LIMA**, de prendas domésticas, brasileiros, casados, portadores do CPF nº 012.407.813-34, residentes e domiciliados na Vila Angical, Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **VALOR DO IMÓVEL:** Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). **CONDIÇÕES:** à vista. **NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Livro nº 3-E, às fls. 39v a 40, sob o nº de ordem 1.759, em 18 de Fevereiro de 1974 do Cartório do Registro de Imóveis da cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Tuntum/MA, 07 de Dezembro de 1994. Em Testº da verdade. **O Oficial - Rogers Willamy Araújo.**

R-01-2339 - Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas deste Cartório por mim Rogers Willamy Araújo, tabelião do 1º Ofício, Livro nº 13, às fls. 91 a 92 e verso, de 07 de Dezembro de 1994; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **RAIMUNDA PACHECO DOS ANJOS**, brasileira, casada, professora, CI nº 1.403.644 SSP/MA e CIC nº 736.184.973-34, residente e domiciliada na cidade de São Domingos do Maranhão, neste Estado por compra feita a **GERALDO ALVES DOS ANJOS** e sua mulher dona **NATIVIDADE SOARES DOS ANJOS**, brasileiros, casados, ele agricultor CI nº 447.087 SSP/MA, ela de fazeres do lar, CI nº 488.674 SSP/MA, portadores do CIC nº 055.451.963-15, residentes e domiciliados na cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão; pelo preço de R\$ 1.000,00 (um mil reais) á vista. O referido é verdade e dou fé. Tuntum/MA, 07 de Dezembro de 1994. Em Testº da verdade. **O Oficial - Rogers Willamy Araújo.**

AV-02-2339 - De conformidade a planta de demarcação, o imóvel constante da presente, possui a presente área, graus, metragens e confrontações, na forma abaixo: **Área 104.8848 ha:** Do P. (0) ao P. (1) 242º34'44" por 1.671,89 metros, limitando-se



com terras de Mauro Mota; do P. (1) ao P. (2) 342°43'13" por 738,13 metros, limita-se com Estância vicinal; do P. (2) ao P. (3) 65°27'17" por 1.361,81 metros, limita-se com terras de Luis Mendonça; e, do P. (3) ao P. (0) 137°08'16" por 682,92 metros, limita-se com Estância Vicinal. Com um perímetro de 4.454,76 metros. O referido é verdade e dou fé. Tuntum/MA, 15 de Fevereiro de 1996. Em Test^o da verdade. **O Oficial - Rogers Willamy Araújo.**

R-03-2339 - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FIR-96/038-5 no valor de R\$ 26.930,00 vencimento para 20/03/2007; o imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º grau ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, Agência de Presidente Dutra/MA. Dou fé. Tuntum/MA, 21 de Março de 1996. **O Oficial - Rogers Willamy Araújo.**

R-04-2339 - Nos termos da Carta de Arrematação, expedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, Dra. Rosa Maria da Silva Duarte, extraída dos autos da Ação de Execução Forçada, proc. nº 1452006, datada de 16 de Março de 2009, sendo exequente o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**, e executado a Sra. RAIMUNDA PACHECO DOS ANJOS; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por arrematação pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, Agência da cidade de Presidente Dutra/MA, inscrição no CNPJ sob nº 07.237.373/0102-73; pelo preço de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Selo nº 10224667. Tuntum/MA, 14 de Maio de 2009. **O Oficial - Rogers Willamy Araújo.**

AV-05-2339 - (TRANSPORTE) - Em 11 de Maio de 2021. Em virtude da substituição do sistema de livro para o sistema de ficha, conforme autoriza o art. 173 da Lei 6.015/73 e art. 538 do Código de Normas da CGJ/MA, procede-se a esta averbação, de ofício, para fazer constar que a presente matrícula foi transportada do Livro 2-I, fls. 129, desta Serventia em 11/05/2021. Dou fé. Tuntum/MA, 11 de maio de 2021. **JULIANA DA SILVA CARVALHO - Tabeliã e Registradora Substituta.**

Certidão expedida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73. Era o quanto se continha em o livro e folhas com relação ao que me foi requerido. Eu, Cleisla Vieira dos Santos, Cleisla Vieira dos Santos - Escrevente Autorizada, digitei e também assino.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum-MA, 13 de julho de 2026.

Poder Judiciário - TJMA. Selo:

CERINT144867HTOLGMINOOPVQ009, 13/07/2026 10:04:33, Ato: 16.24.4.1, Parte(s): RAIMUNDA PACHECO DOS ANJOS, Total R\$ 101,83 Emol R\$ 90,96 PERC R\$ 2,73 FADEP R\$ 3,64 FEMP R\$ 3,64 FERRFIS R\$ 0,91 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CLEISLA VIEIRA DOS SANTOS
Escrevente Autorizada

Cleisla Vieira dos Santos
Escrevente Autorizada
Cartório do 1º Ofício Tuntum - MA

Poder Judiciário - TJMA. Selo:

CERELE1448676SHEDH4KGAZ4VA99, 13/07/2026 10:04:33, Ato: 16.24.4.1, Parte(s): RAIMUNDA PACHECO DOS ANJOS, Total R\$ 101,14 Emol R\$ 90,96 PERC R\$ 0,27 FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 FERRFIS R\$ 0,89 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Emolumentos acrescidos de 4% (quatro por cento) ao FEMP e 4% (quatro por cento) ao FADEP, em respeito as Leis Complementares Estaduais nº 221 e 222 / 2019